



MINISTÉRIO DA FAZENDA

YSC

Sessão de 23 de maio de 1985

RESOLUÇÃO
ACORDÃO Nº -CSRF/01-0.049

Recurso nº RP/104-0.098

Recorrente FAZENDA NACIONAL

Recorrido QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SUJEITO PASSIVO: HAYEL WANDER BARRETO

R E S O L U Ç Ã O Nº-CSRF/01-0.049

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto pela FAZENDA NACIONAL:

RESOLVEM os Membros da Câmara Superior de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, como proposto pelo Relator

Brasília (DF), em 23 de maio de 1985

AMADOR OUYERRELO FERNÁNDEZ - PRESIDENTE

RAÚL PIMENTEL - RELATOR

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: JACINTO DE MEDEIROS CALMON, WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA, URGEL PEREIRA LOPES, LUIZ MIRANDA, FRANCISCO AMARAL MANSO, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, PEDRO MARTINS FERNANDES, JOSÉ AUGUSTO SALLES DE CARVALHO, ANTONIO DA SILVA CABRAL e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL.

RESOLUÇÃO Nº-CSRF/01-0.049

RECORRENTE: FAZENDA NACIONAL

RECORRIDA: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SUJ. PASSIVO: HAYEL WANDER BARRETO

R E L A T Ó R I O E V O T O

CONSIDERANDO que pela Resolução nº CSRF/01-0.040 (folhas 85/88) os presentes autos foram, em diligência, encaminhados à repartição preparadora local para apurar o ali indicado;

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento apenas parcial do solicitado, mister se faz reiterar o que não ficou adequadamente esclarecido;

CONSIDERANDO, ainda, fazer-se necessária a pesquisa de outros dados para a correta solução do litígio:

VOTO pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que:

I) A Delegacia da Receita Federal na Cidade do Rio de Janeiro determine diligências com o objetivo de esclarecer junto à firma KAYLAMI FORNECEDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no C.G.C. sob o nº 29.992.039/0001-34, com sede à Rua Capitão Félix, nº 110, r. 7, loja 12, Rio de Janeiro, se o aluguel, a que se refere o contrato de fls. 07/09 e pago nas datas mencionadas no doc. de fls. 16, era pago em dinheiro ou em cheques e, nesta última hipótese, indicar os números, valores e bancos sacados;

II) A Presidência desta Câmara Superior oficie ao Diretor-Superintendente do Banco Bamerindus do Brasil S/A., solicitando cópia do cheque nº 342.078 (frente e verso), com identificação completa de seu emitente, cheque este depositado na Agência da Caixa Econômica Federal em Macaé (RJ), em 13/05/80, conforme recibo de fls. 75, cuja cópia xerox deve acompanhar o expediente oficial encaminhado.

Assinatura

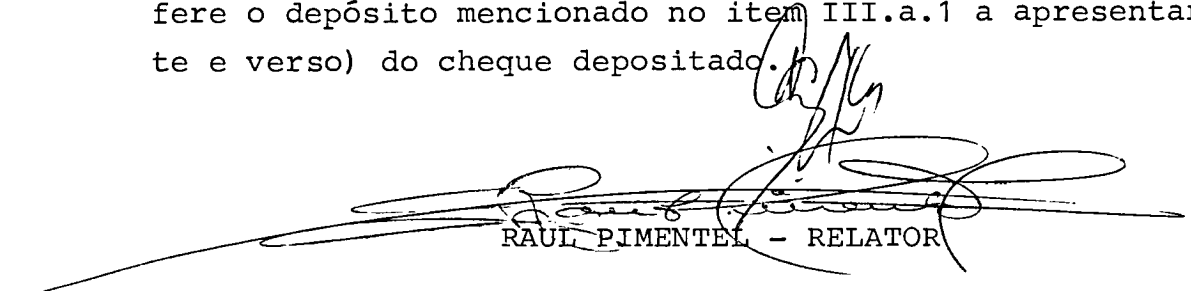

RESOLUÇÃO Nº-CSRF/01-0.049

III) A Repartição Preparadora Local (D.R.F. em Campos - RJ):

III.a) Intime a Caixa Econômica Federal a apresentar: III.a.1) cópia xerox do verso e anverso do documento de depósito de Cr\$ 36.900, efetuado em 13/08/80, em nome de HAYEL WANDER BARRETO (fls. 36); III.a.2) cópia xerox dos extratos da conta número 184.001.00003.122.4, em nome de HAYEL WANDER BARRETO, referente ao ano de 1981;

III.b) À vista dos esclarecimentos que forem prestados pela D.R.F., na Cidade do Rio de Janeiro (item I desta Resolução), intime o(s) banco(s) sacado(s) dos cheques a apresentar cópia desses documentos (frente e verso);

III.c) Intime o Banco sacado do cheque a que se refere o depósito mencionado no item III.a.1 a apresentar cópia (frente e verso) do cheque depositado.



RAUL PIMENTEL - RELATOR